



EDITAL Nº 06/2024

PROCESSO SELETIVO DE VAGAS COMPLEMENTARES PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO (EAD) UAB/UTFPR PARA INGRESSO EM 2024/2.

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná, torna pública as normas que regem o Processo Seletivo por Análise Curricular para ingresso no **Curso de Licenciatura em Computação (EaD)**, no **2ª semestre letivo de 2024**, ofertado pela UTFPR por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB), em conformidade com o Edital 9/2022 - MEC/CAPES do Processo Nº 23038.009848/2021-13 e com a **Resolução COGEP/UTFPR Nº 370, de 10 de Julho de 2023, que dispõe sobre a abertura do curso de Licenciatura em Computação, do Campus Ponta Grossa**, ofertado pela UTFPR por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e normas complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - A seleção de candidatos para ingresso no curso de graduação em **Licenciatura em Computação (EaD)** - da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), na Modalidade de Educação a Distância (EaD), será realizada mediante Processo Seletivo, que consistirá em avaliação do histórico escolar do ensino médio, análise de títulos e atuação profissional (experiência profissional).

1.2 - A UTFPR realizará o Processo Seletivo dos candidatos para ingresso no curso de **Licenciatura em Computação na Modalidade de Educação a Distância (EaD)**, conforme o quadro de vagas disposto no Apêndice A deste Edital.

1.3 - O Curso de **Licenciatura em Computação (EaD)** terá a duração de 4 (quatro) anos.

1.4 - Este Processo Seletivo por Análise Curricular é regulamentado pela Lei n. 9.394/1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme o artigo 44, inciso II na qual é definida, que a educação superior, abrange cursos e programas, inclusive de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e tenham sido classificados em Processo Seletivo; pelo Edital 09/2023 - Chamada Para Articulação De Cursos Superiores Na Modalidade EaD no Âmbito Do Programa Universidade Aberta Do Brasil - UAB; pela Lei 12.711/2012 do Sistema de Cotas e Ações Afirmativa, e por este Edital em etapa única conforme o que nele está estabelecido, através de **análise curricular**.

2. DO CRONOGRAMA

Quadro I - Cronograma do Processo Seletivo de Análise Curricular

Atividade	Período
Período de Inscrição	13/06/2024 à 30/06/2024
Homologação das Inscrições	01/07/2024 à 05/07/2024
Complementação/Substituição de Documentos	06/07/2024 à 08/07/2024
Homologação das Inscrições	09/07/2024
Recurso das Inscrições Homologadas	10/07/2024
Resultado dos Recursos da Homologação das Inscrições	Até 12/07/2024
Processo de Classificação dos candidatos baseada na documentação solicitada no edital	Até 14/07/2024
Publicação do Resultado Preliminar	15/07/2024
Recurso do Resultado Preliminar	16/07/2024
Resultado do Recurso da Fase Preliminar	17/07/2024
Resultado Final	18/07/2024

Convocação para a Primeira Chamada para Matrícula	19/07/2024
Envio da Documentação Exigida Para a Matrícula	20/07/2024 à 22/07/2024
Resultado preliminar da análise documental	23/07/2024
Substituição de documentos (Envio da Documentação Exigida Para a Matrícula):	24/07/2024
Resultado preliminar da análise documental	25/07/2024
Convocação para a Segunda Chamada para Matrícula	Até 01/08/2024
Envio da Documentação Exigida Para a Matrícula	02/08/2024 a 04/08/2024
Resultado preliminar da análise documental	06/08/2024
Substituição de documentos (Envio da Documentação Exigida Para a Matrícula):	07/08/2024 à 08/08/2024
Resultado preliminar da análise documental	09/08/2024

2.1 - Para todos os procedimentos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

3. DOS CURSOS, VAGAS E REQUISITOS

3.1 - O curso ofertado é na modalidade a distância, com mediação didático-pedagógica do processo de ensino-aprendizagem com o uso de Tecnologias Digitais de Informação e comunicação (TDIC), em Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) - UTFPR, e com utilização de conexão via internet, com possibilidades de encontros semanais e avaliações presenciais obrigatórias, previamente agendados, a serem desenvolvidos nos Polos de Apoio Presencial UAB às segundas-feiras e/ou quarta -feiras, das 18h30min às 22h.

3.2 - Serão ofertadas **156 vagas (Cento e cinquenta e seis)**. As vagas serão distribuídas nas modalidades de concorrência: Reserva Legal de Vagas, Ações Afirmativas da UTFPR e Ampla Concorrência (AC) e nos polos de Apoio Presencial UAB, considerando as vagas não preenchidas ou de desistentes em cada uma das modalidades, prevista no Edital 06/2024 - UAB/UTFPR.

3.2.1- Das vagas oferecidas **20% (vinte por cento)** serão reservadas para 2ª Licenciatura, de docentes da rede pública de ensino.

3.2.2 - Sobre as demais vagas oferecidas: 50% (cinquenta por cento) serão de ampla concorrência (AC), e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas as Ações Afirmativas da UTFPR.

3.3 - O Curso de Licenciatura em Computação EaD da UTFPR **terá no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária realizada de presencialmente (não contabilizado as atividades de estágio e as prática extensionistas)**.

3.3.1 - A disciplina de Estágio e as práticas extensionistas serão realizadas, na sua totalidade, de forma presencial.

3.3.2 - **A participação nos encontros presenciais é obrigatória e será realizada no polo pelo qual o candidato foi classificado.**

3.4 - A frequência online será aferida pela realização de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades solicitadas, que deverão ser postadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem conforme **cronograma do curso** que é publicado no início de cada semestre letivo.

3.5 - O Curso de Licenciatura em Computação (EaD) será ofertado nos seguintes Polos de Apoio Presencial UAB: Foz do Iguaçu-PR, Palmeira-PR, Campo Largo-PR, Telêmaco Borba-PR, Siqueira Campos-PR, Rio Negro-PR, Pontal do Paraná-PR, Congonhinhas-PR, Jacarezinho-PR, Umuarama-PR, Ibaiti-PR e Paranaguá-PR.

3.5.1 - O endereço dos Polos está disponibilizado no Apêndice B.

3.6 - Os alunos aprovados e matriculados no Curso de Licenciatura em Computação (EaD) precisarão ter acesso a um computador com internet; caso não o tenha, poderão utilizar os equipamentos do Polo de Apoio Presencial UAB, e deverão dedicar no mínimo 20h (vinte horas) semanais para o desenvolvimento das atividades propostas pelo curso.

3.7 - Poderão se candidatar para as vagas disponibilizadas neste Edital todos os interessados que tenham concluído o Ensino Médio.

3.8 - No momento da inscrição, o candidato deverá indicar o Polo de Apoio Presencial UAB para o qual deseja concorrer.

3.9 - Os candidatos serão convocados para o **2º semestre de 2024** de acordo com a ordem de classificação obtida nas categorias, conforme previsto no item 4.2 deste edital.

4. DAS MODALIDADES DE INGRESSO

4.1 - As vagas reservadas à aplicação das Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes **grupos de inscritos**, conforme a Portaria Normativa MEC nº 09/17, de 05 de maio de 2017 e no Edital 09/2023 - Chamada Para Articulação De Cursos Superiores Na Modalidade EaD no Âmbito Do Programa Universidade Aberta Do Brasil - UAB;

4.2 - As vagas reservadas a candidatos Professores, Amplas Concorrência e Cotistas serão disponibilizadas na seguinte categoria:

I) Categoria PROF: docentes da rede pública de ensino em exercício na Educação Básica;

II) Categoria AC - candidatos Ampla Concorrência: Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio;

III) Categoria L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário- mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

IV) Categoria L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

V) Categoria L5: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VI) Categoria L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VII) Categoria L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VIII) Categoria L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

4.2.1 - Não será feita, em hipótese alguma, troca de sistema de ingresso e/ou modalidade de reserva de vaga após a inscrição ter sido homologada.

4.2.2 - Para fins deste edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Entende-se também por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove a certificação de conclusão pelo ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio), pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA e de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.2.1. Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

4.3 - As vagas reservadas a candidatos Cotistas serão/são divididas em dois grupos:

I) No primeiro grupo, 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas a candidatos Cotistas são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (Salário Mínimo Nacional vigente no mês anterior ao de início das inscrições para o Vestibular de Inverno 2023);

II) No segundo grupo, o complemento das vagas reservadas a candidatos Cotistas é destinado aos demais candidatos, independente de comprovação de renda familiar.

4.3.2 - Estes dois grupos serão divididos entre o conjunto de autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e os que não se declararam pretos, pardos ou indígenas.

4.3.3 - O conjunto dos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e o conjunto dos que não se declararam pretos, pardos ou indígenas serão divididos em subconjuntos de Pessoas com Deficiência e Pessoas sem Deficiência.

4.3.4 - A proporção de vagas para o conjunto de pretos, pardos e indígenas será a soma do percentual de pretos, pardos e indígenas do Estado do Paraná, ou seja, de 28,264%, referente ao Censo Demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, aos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

4.3.5 - A proporção de vagas para Pessoas com Deficiência será o equivalente ao percentual de Pessoas com Deficiência do Estado do Paraná, ou seja, de 7,92% referente Censo Demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com aplicação da linha de corte do Grupo de Washington (GW-ONU) às Pessoas com Deficiência.

4.3.6 - É considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3.7 - Sempre que o percentual aplicado aos cotistas, aos oriundos de famílias com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e ao conjunto de autodeclarados pretos, pardos e indígenas resultar em número com decimais, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.3.8 - A documentação exigida para o Requerimento de Matrícula, em cada categoria de Professor (PROF), Ampla Concorrência (AC) ou Cotista (L1, L2, L5, L6, L9 e L13), é definida no Apêndice C deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo Portal do Candidato, no endereço eletrônico <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php>, das 9 horas do dia 13/06 até às 23h59min do dia 30/06/2024.

5.1.1 - A **inscrição é gratuita** neste Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Licenciatura em Computação (EaD);

5.2 - Para inscrição o candidato deverá preencher todas as informações constantes da Ficha de Inscrição, disponibilizada no endereço eletrônico <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php> e realizar o *upload* dos seguintes documentos:

I) Certidão de nascimento ou casamento;

II) Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso), que possua o número do RG;

III) Comprovação de inscrição no CPF - *Upload* do cartão CPF ou Comprovante de inscrição no CPF obtido no site da Receita Federal;

IV) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2o Grau, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos), expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente;

V) Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2o Grau, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos), com os Apêndices quando houver, expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

5.2.1 - Ao se inscrever o candidato deverá optar por apenas **UM** dos polos conforme vagas disponibilizadas no Apêndice A.

5.2.2 - Ao se inscrever o candidato deverá optar por apenas **UMA** das categorias de concorrência: Professor (PROF), Ampla Concorrência (AC) ou Cotista (L1, L2, L5, L6, L9 e L13), conforme descrito no item 4.2.

5.2.2.1 - A documentação que comprova a categoria de concorrência, conforme documentos relacionados no Apêndice C, será requerida apenas na etapa de matrícula.

5.2.3 - Os documentos a serem apresentados durante a inscrição, deverão ser digitalizados em formato .pdf ou .jpg, sem que haja cortes ou partes dos documentos incompreensíveis.

5.3 - Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, bem como em eventuais retificações que venham a sofrer, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.

5.4 - Ao se inscrever, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste Edital, com aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da [Lei no. 13.709, de 14 de agosto de 2018](#).

5.5 - Ao se inscrever, o candidato aceita o recebimento de mensagens sobre este Processo Seletivo via e-mail, contato telefônico e aplicativos de mensagens.

5.6 - A inscrição está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível a realização de uma nova inscrição.

5.5.1 - É vedada a utilização de CPF de terceiros.

5.5.2 - O endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição será utilizado para o envio de comunicações oficiais do processo seletivo.

5.7 - Fica assegurado às pessoas trans - travestis, transexuais ou transgêneros -, candidatas ou candidatos no processo seletivo de Análise Curricular, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero.

5.7.1 - Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa trans se identifica e é socialmente reconhecida. Trata-se de um prenome utilizado publicamente, distinto do nome civil de quem o utiliza. O mesmo não se aplica a apelidos.

5.7.2 - O participante poderá solicitar tratamento pelo nome social unicamente no ato da inscrição.

5.8 - As informações prestadas pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição serão de sua inteira responsabilidade.

5.9 - O candidato poderá ter a inscrição neste processo seletivo ou a matrícula na Universidade cancelada a qualquer momento, além de estar sujeito a outras implicações legais, em casos de fraude ou falsidade das informações declaradas.

5.10 - Após a efetivação da inscrição, esta não poderá mais ser alterada.

5.11 - No dia **09/07/2024**, a relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada será disponibilizada no endereço eletrônico <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php>

5.11.1 - O candidato poderá interpor recurso administrativo, no prazo máximo de 2 (dois) dias subsequente ao da publicação da relação preliminar. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail ead@utfpr.edu.br desde que seja postado dentro do prazo estipulado e no assunto deve apresentar a informação "Recurso Edital ALUNO - UAB - nome do candidato"

5.11.2 - Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, a UTFPR procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada por meio de edital no endereço eletrônico <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php/>, até o dia 17/07/2024, em caráter definitivo.

5.12 - O candidato ou o seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

6. DA SELEÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR

6.1 - O **Processo Seletivo por Análise Curricular - PSAC/EAD/2024** será constituído de etapa única, composta de Análise Curricular, de caráter classificatório, se efetivará por intermédio da análise curricular da inscrição efetivada no site <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php>

6.1.1 - A análise curricular se constitui na avaliação do histórico escolar do Ensino Médio do candidato por meio da Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do Campus Ponta Grossa, constituída por servidores técnicos e/ou professores, que procederá a pontuação com base na documentação anexada à inscrição (através de *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico Declaração modelo próprio a ser disponibilizado no site <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php> e de acordo com documentação solicitada no Apêndice C deste edital e seguirá os seguintes critérios:

I) Serão consideradas apenas as notas do terceiro ano do ensino médio (Caso a disciplina não tenha sido cursada no terceiro ano do Ensino Médio, deverá ser utilizada a nota do último ano no qual o candidato cursou a disciplina);

II) As disciplinas analisadas serão as dispostas no Quadro II abaixo:

ANÁLISE CURRICULAR			
Grupo de Conhecimento	Componente Curricular	Disciplinas (conteúdo analisado)	
Grupo 1	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	N1	Língua Portuguesa
Grupo 2	Matemática e suas Tecnologias	N2	Matemática
Grupo 3	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	N3A	Biologia
		N3B	Física
		N3C	Química
Grupo 4	Ciências Humanas e suas Tecnologias	N4A	História
		N4B	Geografia

6.2 - O candidato deverá **anexar o histórico escolar do ensino médio digitalizado em documento único em formato PDF**;

6.3.1 - O candidato que não anexar os documentos comprobatórios, conforme subitem anterior, será atribuído pontuação igual a 0 (zero), sendo este eliminado do processo seletivo.

6.3.2 - Somente serão aceitos Certidões e Históricos Escolares, legíveis, em papel timbrado da escola e com a respectiva assinatura (física e/ou eletrônica).

6.3 - A documentação anexada valerá somente para avaliação da Banca do Processo Seletivo por Análise Curricular - PSAC/EAD/2024.

6.4 - A banca examinadora analisará a nota para cada um dos grupos de conhecimento descritos no Quadro II do subitem 6.1 deste edital, conforme histórico escolar e Apêndice D deste edital.

6.4.1 - A pontuação de cada grupo de conhecimento (Apêndice D deste edital) seguirá exclusivamente o limite máximo de pontos permitidos por grupo, computando, ao final, **nota máxima de 10,00 pontos**, após a aplicação dos pesos correspondentes e cálculo descrito no subitem 6.7 deste edital. Os pontos excedentes postulados pelo candidato serão desconsiderados.

6.4.2 - Para candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente, será considerada a nota obtida na certificação, e será efetuada a soma das médias dos grupos de conhecimento.

6.4.3 - Caso a disciplina de Língua Portuguesa (Português) tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), será considerada apenas as notas da disciplina de Língua Portuguesa. Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes.

6.4.4 - Caso a disciplina de Matemática tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), será considerada apenas as notas da disciplina de Matemática. Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes.

6.4.5 - Se o histórico escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos, e não números, notas

diferentes da classificação de 0.00 a 10.00, ou uma única média global do estudante, será utilizada a Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas - Apêndice D para a conversão correspondente.

6.4.6 - Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos neste Edital (Apêndice D), o candidato deverá solicitar à instituição de origem o preenchimento da declaração convertendo para nota numérica (0 a 10) o conceito do candidato.

6.7 - A **Nota Final (NF)** será a média ponderada das notas das disciplinas descritas no Quadro II de Análise Curricular, conforme disponibilizado no tópico 6.1.1 e atendendo aos critérios estabelecidos no Apêndice D deste edital.

$$NF = \frac{(3.N1) + (2.N2) + (1.N3A) + (1.N3B) + (1.NEC) + (1.N4A) + 1(N4B)}{10}$$

6.8 - Documentos ilegíveis não serão analisados.

6.9 - Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo por Análise Curricular - PSAC/EAD/2024** e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 - A seleção às vagas de cada sistema obedecerá à classificação por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a Análise Curricular (Apêndice D) comprovada com a documentação apresentada, e de acordo com o número de vagas ofertadas por categoria e polo.

7.2 - A **Nota Final (NF) do Processo Seletivo por Análise Curricular - PSAC/EAD/2024** será a média ponderada das notas das disciplinas descritas no Quadro II do subitem 8.2.2 deste edital, $NAC = [(3 \times N1) + (2 \times N2) + (1 \times N3A) + (1 \times N3B) + (1 \times N3C) + (1 \times N4A) + (1 \times N4B)] / 10$, obedecendo os critérios estabelecidos no Apêndice D deste edital.

7.3 - Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme tópico 5 (e seus subitens) deste edital, no prazo estabelecido no cronograma no Quadro I deste edital;
- b) obtiver nota 0 (zero) na Nota Final (NF);

7.4 - Em caso de empate na pontuação de cada sistema do Apêndice D, o critério de desempate será o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso).

8. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

8.1 - As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos (PROF, L1, L2, L5, L6, L9, L13 e AC).

8.2 - Para cada uma das categorias de que trata o item anterior, serão calculadas as vagas disponíveis, observando-se a quantidade de vagas já preenchidas por candidatos que tenham optado pelo ingresso nas vagas reservadas nos da Lei 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UTFPR, respeitando o quantitativo definido de vagas por categoria definido no Apêndice A.

8.3 - Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017, em caso de não preenchimento de vagas reservadas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, no período vigente para chamadas e não existindo classificados em número suficiente para a ocupação delas, aquelas remanescentes serão preenchidas, da seguinte forma por ordem de prioridade:

Quadro III - Remanejamento das Vagas

Vaga	Prioridades de Professores (PROF), cotistas (L) e não cotistas (AC) para preenchimento das vagas						
	L1	L2	L6	L13	L5	AC	x
PROF	L1	L2	L6	L13	L5	AC	x
L1	L9	L2	L6	L13	L5	PROF	AC
L2	L9	L1	L6	L13	L5	PROF	AC
L13	L5	L6	L2	L9	L1	PROF	AC
L5	L13	L6	L2	L9	L1	PROF	AC
L6	L13	L5	L2	L9	L1	PROF	AC
AC	L2	L9	L1	L6	L13	PROF	x

9. DOS RECURSOS

9.1 - Serão admitidos recursos quanto às etapas de homologação das inscrições e resultado preliminar no período previsto conforme cronograma do tópico 2, deste edital.

- a) O candidato poderá interpor recurso administrativo, no prazo máximo de 2 (dois) dias subsequente ao da publicação da relação preliminar, que deverá ser encaminhado para o e-mail ead@utfpr.edu.br desde que seja postado dentro do prazo estipulado e no assunto deve apresentar a informação "Recurso Edital ALUNO - UAB - nome do candidato;
- c) o recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado. O recurso interposto fora do prazo não será recebido;
- d) o prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos;
- e) o recurso interposto em desacordo com este Edital não será recebido;
- f) os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato, caso que deverá ser cabalmente comprovado;
- g) em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;
- h) a Comissão Organizadora da Seleção, após análise dos pedidos, verificará o prazo e decidirá quanto ao mérito;

9.2 - Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico

<https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos formulários necessários ao processo seletivo bem como de documentação não anexada ou fora do prazo estipulado neste edital.

9.3 - O parecer final da Comissão Organizadora da Seleção somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e inobservância das normas pertinentes ao processo seletivo, que o tornem eivado de vícios.

10. DA MATRÍCULA

10.1 - Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao Processo Seletivo por Análise Curricular - EaD - 2024 de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os procedimentos especificados nos Editais de Convocatória para Matrícula a serem realizados, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos nas referidas convocatórias que serão publicadas no site <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php> de acordo com o cronograma do Quadro I deste edital.

10.1.1 - O candidato que não realizar a matrícula eletrônica será considerado desistente, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação daquela modalidade de concorrência;

10.1.2 - No ato da matrícula, o candidato convocado deverá enviar de acordo com cada etapa, obrigatoriamente, os documentos relacionados com a opção que tenha feito no ato de sua inscrição neste Processo Seletivo, conforme destacado no Apêndice C.

10.2 - Somente será matriculado no Curso de Licenciatura em Computação - EaD o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de **conclusão** do ensino médio.

10.3 - A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, L6, L9 e L13, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

10.4 - Serão permitidos, o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina à matrícula na UTFPR. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

10.4.1 - No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

10.4.2 - Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

10.4.3 - Nos termos do Art.3º, I, da Lei 13.726/18 fica dispensada o reconhecimento de firma em cartório se for possível, ao agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante/signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente.

10.5 - A documentação pessoal, acadêmica e de Ações Afirmativas da UTFPR estão disponíveis no Apêndice C deste edital.

10.7 - Após a fase de confirmação de matrícula o candidato convocado deverá realizar a Autenticação Administrativa dos seus documentos em data a ser definida em edital específico que será publicado e divulgado após o início das aulas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a ciência plena dos dispositivos deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza o presente processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

11.2 - Ao ingressar na UTFPR o candidato estará sujeito ao Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação da UTFPR e ao Regulamento Disciplinar do Corpo Discente da UTFPR.

11.3 - Casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do Campus Ponta Grossa, da UTFPR.

11.4 - Em caso de não preenchimento de todas as vagas em algum polo, estas poderão ser remanejadas para outros polos com candidatos em lista de espera.

11.5 - Fica estabelecido o Fórum da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Ponta Grossa para dirimir eventuais questões decorrentes desse Edital não solucionadas administrativamente.

11.6 - O presente Edital será publicado no Portal UTFPR, no endereço eletrônico <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php>

Rogério Ranthum
Coordenador do Curso de Licenciatura em Computação

Prof. Marcelo Souza Motta
Coordenador Adjunto UAB/UTFPR

Prof. Cesar Alfredo Cardoso
Coordenador Geral UAB/UTFPR



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CESAR ALFREDO CARDOSO, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em (at) 11/06/2024, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCELO SOUZA MOTTA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 12/06/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ROGERIO RANTHUM, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em (at) 12/06/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4215956** e o código CRC (and the CRC code) **365BFBE5**.

APÊNDICE A

QUADRO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR (PSAC) PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO (EaD) DA UTFPR 2024

Nº	Curso	Polo	Categorias							Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo	
			PROF	AC	L1	L2	L5	L6	L9		L13
1	Licenciatura em Computação (EaD)	Foz do Iguaçu	5	7	2	2	1	1	1	0	19
2		Siqueira Campos	4	5	1	1	1	1	0	0	14
3		Pontal do Paraná	4	7	1	1	1	1	1	0	16
4		Jacarezinho	3	6	1	1	1	1	0	0	13
5		Palmeira	4	8	2	1	2	1	1	0	19
6		Telêmaco Borba	1	1	1	1	1	1	0	0	06
7		Rio Negro	1	1	1	1	1	1	0	0	06
8		Campo Largo	1	1	1	1	1	1	1	1	08

9		Congonhinhas	2	5	1	1	1	0	0	0	10
10		Umuarama	4	7	2	1	1	1	1	0	17
11		Ibaiti	4	6	1	1	1	1	0	0	15
12		Paranaguá	4	6	1	1	1	1	1	0	15
TOTALIZAÇÃO			37	60	15	13	13	11	5	2	156

APÊNDICE B

ENDEREÇO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

	Polo	Endereço	Coordenador	Horário
1	CAMPO LARGO-PR CENTRO	Rua Oswaldo Cruz, 1260 - Centro	Claudiane do Rocio Kupka Pianaro	Seg a Sex 08:00h às 22h
2	CONGONHINHAS-PR CENTRO	Av. Dr. David Xavier da Silva, 670 - Centro - 86320-000	Luciana Cristina Ferreira Dias Algozo	Seg a Sex 08:00h às 23h
3	FOZ DO IGUAÇU-PR ITAIPU BINACIONAL	Avenida Tancredo Neves, 6731 - Parque Tecnológico Itaipu - PTI - 85867-900	Edilson Carlos Balzzan	Seg a Sex das 8h às 11, 14h às 16h.
4	IBAITI-PR SÃO JUDAS TADEU	Rua São Judas Tadeu, 190 - Bairro São Judas Tadeu - 84900-000	Marcelo Pereira Barth	Seg a Sex 07:30h às 11:30h e 13 às 21h
5	UMUARAMA-PR CENTRO	Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 1800 - Zona VII - Umuarama CEP: 87503-030 - Bloco A - Salas 8/A e 8/B	Simone Maria Martins	Seg a Sex 13h às 16:30 - 17:30 às 22h
6	JACAREZINHO-PR CENTRO	Rua Santos Dumont, 131 - Centro - 86400-000	Sonia Regina Torres Alves	SSeg a Sex 08:00h às 11:00h / 13:00 às 17:00 / 19:00 às 22:00
7	PALMEIRA-PR CENTRO	Rua Coronel Pedro Ferreira, 223 - Centro - 84130-000	Ione Maria Viatroski	Seg a Sex 08:00h às 22h
8	PARANAGUÁ-PR INDUSTRIAL/ROCIO	Rua Professor Cleto, s/n - Bairro Industrial/Rocio - 83221-670	Meire Aparecida Xavier do Nascimento	Seg a Sex 7h30min às 17h30min
9	PONTAL DO PARANÁ-PR CARMERY	Rua Fernando Elias, 503, Escola Ernesto Tavares de Campos - Bairro Carmery - 83255-000	Luciana Cecilio Basso	Seg a Sex 08:00h às 23h
10	RESERVA-PR CENTRO	Rua Polonia, 770 - Centro - 84320-000	Jucineira Carneiro Martins Biscaia	Seg a Sex 08:00h às 12h / 13h às 17h
11	RIO NEGRO-PR SEMINÁRIO	Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 - Bairro Seminário - 83880-000	Monica Alessandra Belém	Seg a Sex 08:00h às 11h30min / 13h30min às 17hrs.
12	SIQUEIRA CAMPOS-PR CENTRO	Rua Paraná, 2095 - Centro - 84940-000	Pedra de Fatima Acosta Medina Kratky	Seg a Sex 08:00h às 22h
13	TELÊMACO BORBA-PR NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - BNH	Rua Guarani, 555 Campus Universitário UEPG - Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - BNH - 84265-150	Jucilene Pupo Ribeiro	Seg a Sex 13:00h às 17h e das 18h às 21h

APÊNDICE C
DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA REQUERER A MATRÍCULA

1. ORIENTAÇÕES INICIAIS - ADVERTÊNCIA

O candidato ao se inscrever declara estar ciente das consequências do envio/apresentação de documentos e informações falsas, de acordo com Código Penal:

Falsificação de documento particular: Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa;

Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

O envio de documento incompleto resultará na não homologação deste, e se o envio tiver sido feito na complementação o candidato terá a matrícula indeferida.

A seguir é apresentada a documentação requerida, organizada por categoria de cota.

2. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA POR CATEGORIA DE COTA

2.1. CANDIDATO A VAGA DE PROFESSOR (Categoria PROF)

a) Documentação Pessoal: Relação dos documentos descritos no item 3.1 deste Apêndice;

b) **Declaração institucional** atualizada devidamente assinada, contendo a informação que o candidato é servidor público e atua no magistério.

Obs.: Não será aceita comprovação por meio de holerite ou certidão de tempo de serviço.

c) Documentação Acadêmica: Relação dos documentos descritos no item 3.2 deste Apêndice.

2.2 - CANDIDATO AMPLA CONCORRÊNCIA (Categoria AC):

a) Documentação Pessoal: Relação dos documentos descritos no item 3.1 deste Apêndice;

b) Documentação Acadêmica: Relação dos documentos descritos no item 3.2 deste Apêndice.

2.3 - CANDIDATO COTISTA L1: candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

a) Documentação Pessoal: Relação dos documentos descritos no item 3.1 deste Apêndice;

b) Documentação Acadêmica: Relação dos documentos descritos no item 3.2 deste Apêndice;

c) Comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo: Relação dos documentos – item 3.5 deste Apêndice.

2.4 - CANDIDATO COTISTA L2: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Documentação Pessoal: Relação dos documentos descritos no item 3.1 deste Apêndice;

b) Documentação Acadêmica: Relação dos documentos descritos no item 3.2 deste Apêndice;

c) Autodeclarado preto, pardo ou indígena: Relação dos documentos – item 3.3 deste Apêndice.

d) Comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo: Relação dos documentos – item 3.5 deste Apêndice.

2.5 - CANDIDATO COTISTA L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Documentação Pessoal: Relação dos documentos descritos no item 3.1 deste Apêndice;

b) Documentação Acadêmica: Relação dos documentos descritos no item 3.2 deste Apêndice.

2.6 - CANDIDATO COTISTA L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Documentação Pessoal: Relação dos documentos descritos no item 3.1 deste Apêndice;

b) Documentação Acadêmica: Relação dos documentos descritos no item 3.2 deste Apêndice;

c) Autodeclarado preto, pardo ou indígena: Relação dos documentos – item 3.3 deste Apêndice.

2.7 - CANDIDATO COTISTA L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Documentação Pessoal: Relação dos documentos descritos no item 3.1 deste Apêndice;

b) Documentação Acadêmica: Relação dos documentos descritos no item 3.2 deste Apêndice;

c) Declarado Pessoa com deficiência: Relação dos documentos – item 3.4 deste Apêndice.

d) Comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo: Relação dos documentos – item 3.5 deste Apêndice.

2.8 - CANDIDATO COTISTA L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Documentação Pessoal: Relação dos documentos descritos no item 3.1 deste Apêndice;

b) Documentação Acadêmica: Relação dos documentos descritos no item 3.2 deste Apêndice;

c) Declarado Pessoa com deficiência: Relação dos documentos descritos no item 3.4 deste Apêndice.

3. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.2. Documentação Pessoal

3.1.1. Certidão de nascimento ou casamento;

3.1.2. Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso), que possua o número do RG;

3.1.3. Comprovação de inscrição no CPF - *Upload* do cartão CPF ou Comprovante de inscrição no CPF obtido no site da Receita Federal. A inscrição no CPF pode também ser comprovada por upload de documento oficial de identificação com foto, como RG, Carteira de Identidade Profissional, CNH ou Carteira de Trabalho Profissional. Caso o documento que comprove a inscrição no CPF já tenha sido enviado no campo destinado ao upload do documento de identidade, o candidato deverá repetir o envio do mesmo documento no campo destinado ao upload do comprovante de inscrição no CPF;

3.1.4. Para candidatos estrangeiros, apresentar o Registro Nacional Migratório - RNM (antigo RNE) e o Passaporte;

Obs. 1: Candidato que possua múltiplas nacionalidades, entre elas a brasileira, mas que não tenha ainda realizada a opção pela nacionalidade brasileira, deverá cumprir os mesmos requisitos exigidos a todos os candidatos estrangeiros, tais como visto, RNM (se não possuir RG brasileiro), e outras exigências previstas no item 3.1.4.

Obs. 2: O candidato que seja brasileiro nato, ou que tenha optado pela nacionalidade brasileira, deverá cumprir todos os requisitos e exigências destinados aos candidatos brasileiros.

3.1.5. Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para o candidato do sexo masculino maior de 18 anos. Pode ser entregue declaração modelo 7, inclusive para menores de 18 anos.

3.2. Documentação Acadêmica

3.2.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2o Grau, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos), expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

Obs: Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o [Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004](#), a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído toda a formação até a data do envio da documentação.

3.2.2. Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2o Grau, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos), com os Apêndices quando houver, expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

a) Para o candidato COTISTA a declaração emitida pela Instituição de Ensino deverá conter a informação de que o candidato cursou e concluiu com êxito todas as séries do Ensino Médio regular ou equivalente (técnico, magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escola(s) pública(s) federal(is), estaduais ou municipais, no Brasil.

b) O candidato de Ampla Concorrência que já possui o Diploma de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC e devidamente registrado, e que não esteja de posse do Histórico Escolar e/ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, poderá entregar o Diploma de Ensino Superior, comprometendo-se entregar posteriormente o Histórico Escolar e/ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente em formato eletrônico, em data a ser informada.

3.2.3. Declaração modelo próprio a ser disponibilizado no site <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php>, somente para o candidato COTISTA que comprovar a conclusão do Ensino Médio por meio do certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

3.2.4. Declaração modelo próprio a ser disponibilizado no site <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php> de que o candidato não ocupará outra vaga em instituição Pública de Ensino Superior, a partir do primeiro dia de aula.

3.2.5. Para o candidato que concluiu o Ensino Médio ou equivalente no exterior, exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Equador e Peru deverá realizar o upload da fotocópia do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil, juntamente com o documento que deu origem à revalidação.

3.3. Documentação PPI (Autodeclarado Preto, Pardo ou Indígena)

3.3.1. Para preto ou pardo: Declaração onde o candidato se declara preto ou pardo (Declaração modelo Declaração modelo próprio a ser disponibilizado no site <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php>)

3.3.2. Para indígena:

a) Termo de Declaração de Identidade Indígena (TDID) - (Declaração modelo próprio a ser disponibilizado no site <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php>);

b) RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.,

3.4. Documentação PcD (Declarado Pessoa com Deficiência)

Para cada tipo de deficiência serão exigidos os laudos médicos de acordo com os subitens 3.4.1 a 3.4.6. Porém a critério da Comissão de Verificação Documental para Pessoas com Deficiência (CVDD) ou pela Comissão de Avaliação Biopsicossocial (CABIO) exames complementares poderão ser solicitados se necessários.

Obs. 1: Os prazos em relação aos laudos estão sendo dilatados em virtude da atual pandemia e para diminuir eventual risco que os candidatos com deficiência possam estar sujeitos. Ressalta-se que a deficiência é preconizada na Lei 13.146/2015, artigo 2º, como aquela de Longo Prazo.

3.4.1. Candidatos com Deficiência Física

a) Laudo médico, conforme sugestão: modelo 3 (Declaração modelo próprio a ser disponibilizado no site <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php>), realizado nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao mês da inscrição neste Processo Seletivo, que deverá ser assinado por um médico ortopedista e/ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS) do médico que forneceu o atestado.

3.4.2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva

a) Laudo médico, realizado nos últimos 5 (cinco) anos, conforme sugestão: modelo 3 (Declaração modelo próprio a ser disponibilizado no site <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php>), que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

b) Exame de Audiometria, realizado nos últimos 5 (cinco) anos, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada do Laudo médico anteriormente citado.

3.4.3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão

a) Laudo médico, realizado nos últimos 5 (cinco) anos, conforme sugestão: modelo 3 (Declaração modelo próprio a ser disponibilizado no site <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php>), que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

b) Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 5 (cinco) anos, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

3.4.4. Candidatos com Deficiência Intelectual

a) Laudo médico, realizado nos últimos 5 (cinco) anos, conforme sugestão: modelo 3 (Declaração modelo próprio a ser disponibilizado no site <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php>), que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

3.4.5. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista

a) Laudo médico, realizado nos últimos 5 (cinco) anos, conforme sugestão: modelo (Declaração modelo próprio a ser disponibilizado no site <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php>), que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas Transtorno do Espectro Autista. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

OU

b) Cópia da Carteira Nacional do Autista emitida conforme a Lei Federal 13.977 de 08 de janeiro de 2020.

3.4.6. Candidatos com Deficiência Múltipla

a) Laudos médicos, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, conforme sugestão: modelo (Declaração modelo próprio a ser disponibilizado no site <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php>), que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.

b) Exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Atestado de Funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

3.5. Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita

Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional vigente no ano de 2023 (De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 19, de 6 de novembro de 2014)

3.5.1. CANDIDATOS QUE POSSUEM CADASTRO ÚNICO (CadÚnico). A comprovação da renda poderá ser feita única, e exclusivamente, com o envio da FOLHA RESUMO do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que DEVE estar válida no ato da entrega, sendo a validade de dois anos, a partir da última atualização.

a) Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico), original ou cópia, que pode ser obtida nos CRAS das Prefeituras Municipais, assinada pelo responsável pelo órgão expedidor ou o documento digital com QRcode (comprovante de cadastro) obtido através do endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O documento deve ser enviado completo, ou seja, frente e verso ou todas as páginas caso tenha mais de uma página.

3.5.2. NA IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DO CadÚnico, o candidato deverá enviar a relação de documentos descrita abaixo:

a) Preencher a Composição e Renda Bruta Familiar, contendo todos os membros da composição familiar, inclusive menores de idade e componentes familiares que estejam desempregados, especificando o grau de parentesco, ocupação e a renda mensal bruta quando houver.

b) Documento oficial de identificação com foto que possua o número do RG (frente e verso) de todos os membros descritos na Declaração da Composição

e Renda Bruta Familiar ou Certidão de Nascimento para os menores de idade que não possuam RG.

c) Comprovante de inscrição no CPF, de todos os membros a partir de 16 anos descritos na Declaração da Composição e Renda Bruta Familiar.

Obs: Os documentos listados nos itens II e III do candidato devem ser enviados nos campos específicos para apresentação da documentação pessoal, disponíveis na plataforma de matrícula.

d) Extrato Completo do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) do(a) candidato(a) e de todos os membros, a partir de 16 anos, descritos na Declaração da Composição e Renda Bruta Familiar. Este cadastro deve conter todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração – ou ausência destes. O CNIS poderá ser obtido por meio do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>, ou em uma das agências do INSS, e deve ser emitido no máximo 30 dias antes do período de inscrição do Processo Seletivo de Análise Curricular para o curso de Licenciatura em Computação.

e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) Exercício 2022 (completa, todas as folhas, incluindo o recibo de entrega) do (a) candidato (a) e de todos os membros descritos na Declaração da Composição e Renda Bruta Familiar, que declarem IRPF (exceto os dependentes já constantes na declaração dos seus responsáveis).

Obs. 1: No caso de candidatos com idade igual ou inferior a 24 anos devem ser apresentadas as Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) Exercício 2022 (completa, todas as folhas, incluindo o recibo de entrega) do pai e da mãe, independente destes fazerem parte ou não da composição familiar do(a) candidato(a). No caso de pais divorciados, apresentar também a averbação de divórcio na certidão de casamento e se um deles for falecido, apresentar a certidão de óbito.

Obs. 2: No caso do(a) candidato(a) ou membro descrito na Declaração da Composição e Renda Bruta Familiar se declarar isento (não obrigatoriedade de declarar Imposto de Renda Pessoa Física) será necessário, para confirmar a veracidade da informação, apresentar o resultado da consulta efetuada no sítio da Receita Federal, quanto à Situação da Declaração do Imposto de Renda (Exercício 2022), que deve trazer a seguinte mensagem “a declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, acessando o link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

f) Comprovações de renda bruta do(a) candidato(a) e de todos os membros descritos na Declaração da Composição e Renda Bruta Familiar que possuam renda, conforme descrito nos itens abaixo:

3.5.2.1. Para membros familiares Trabalhadores Assalariados

a) Contracheques/holerites no mínimo dos três meses anteriores à data de inscrição do (a) candidato (a) no Processo Seletivo de Análise Curricular para o Curso de Licenciatura em Computação. 2023/2 (agosto, setembro e outubro de 2023).

3.5.2.2. Para membros familiares Trabalhadores inseridos no Mercado Informal e para membros familiares Autônomos e Profissionais Liberais

a) Declaração de Rendimentos (Declaração modelo próprio a ser disponibilizado no site <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php>), correta e completamente preenchida, constando valor do rendimento médio mensal no mínimo dos três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo de Análise Curricular, assinada pelo declarante e por 2 (duas) testemunhas (indicando o nome completo, número do CPF e telefone para contato) que não sejam membros descritos na Declaração da Composição e Renda Bruta Familiar.

3.5.2.3. Para membros familiares Microempreendedores Individuais (MEI)

a) Declaração de Rendimentos (Declaração modelo próprio a ser disponibilizado no site <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php>), correta e completamente preenchida, constando valor do rendimento médio mensal no mínimo dos três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo de Análise Curricular 2023/2 (agosto, setembro e outubro de 2023), assinada pelo declarante e por 2 (duas) testemunhas (indicando o nome completo, número do CPF e telefone para contato) que não sejam membros descritos na Declaração da Composição e Renda Bruta Familiar;

b) Ficha de inscrição e de situação cadastral do CNPJ (obtido no Portal da Receita Federal, no link: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

c) Declaração Anual do MEI/DASN SIMEI disponível no Portal da Receita Federal, no link: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSPPO/dasnsimei.app>.

3.5.2.4. Para membros familiares Empresários, Microempresários, Sócios ou Cooperados

a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos três meses anteriores à data de inscrição do (a) candidato (a) no Processo Seletivo de Análise Curricular 2023/2 (agosto setembro e outubro de 2023), incluindo o pró-labore e divisão de lucros; OU Declaração Simples, emitida e assinada por contador ativo, contendo a remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição do (a) candidato (a) no Processo Seletivo de Análise Curricular 2023/2 (agosto, setembro e outubro de 2023).

3.5.2.5. Para membros familiares Aposentados e Pensionistas

a) Comprovante do pagamento do benefício de um dos três meses anteriores à data de inscrição do (a) candidato (a) no Processo Seletivo de Análise Curricular 2023/2 (agosto, setembro e outubro de 2023).

b) Caso o aposentado ou pensionista possua outra renda, além da aposentadoria, deverá apresentar documento comprobatório de renda conforme a ocupação prevista neste Edital.

3.5.2.6. Para membros familiares Trabalhadores da Atividade Rural

a) Apresentar cópia do ITR (atualizado com todas as suas folhas, inclusive o Recibo de Entrega) ou contrato de arrendamento agrícola ou Termo de Permissão de Uso da Terra;

b) Apresentar a declaração de rendimentos expedida pelo sindicato ou órgão público competente (Sindicato, Secretaria Municipal de Agricultura, EMATER, EPAGRI, SEAGRI, etc).

3.5.2.7. Para membros familiares com Rendimentos de Aluguel ou Arrendamentos de Bens Móveis e Imóveis

a) Cópia do Contrato de locação ou arrendamento

b) Cópia dos três comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo de Análise Curricular 2023/2 (março, abril e maio de 2023).

3.5.2.8. Para membros familiares que recebem pensão alimentícia

a) Declaração que recebe pensão alimentícia (Declaração modelo próprio a ser disponibilizado no site <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php>), constando valor do rendimento médio mensal no mínimo dos três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo de Análise Curricular 2023/2 (março, abril e maio de 2023), correta e completamente preenchida, com 2 (duas) testemunhas (nome completo, número do CPF e telefone para contato) que não sejam membros descritos na Declaração da Composição e Renda Bruta Familiar OU sentença judicial onde conste valor atualizado da pensão alimentícia.

3.5.2.9. Para candidatos economicamente independentes

Entende-se por candidato (a) economicamente independente aquele que comprovar sua subsistência autônoma, ou seja, aquele que não recebe nenhuma espécie de auxílio da família (dinheiro em espécie, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, entre outros).

a) Declaração de Independência Econômica devidamente preenchida e assinada pelos responsáveis legais, para o(a) candidato(a) com idade igual ou inferior a 24 anos; (Declaração modelo próprio a ser disponibilizado no site <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php>),

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) Exercício 2022 (completa, todas as folhas, inclusive o recibo de entrega) do pai e da mãe ou dos responsáveis legais, para o(a) candidato(a) com idade igual ou inferior a 24 anos;

c) comprovação da fonte de rendimento para sua sobrevivência, conforme as demais categorias elencadas no item VI desta seção;

d) comprovantes de residência do candidato e de seus pais.

Observações relativas à comprovação de renda para o cotista

Obs. 1: Na falta de algum documento solicitado no item 3.5.2, poderá preencher a declaração modelo (Declaração modelo próprio a ser disponibilizado no site <https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php>), especificando o motivo, a ser analisada pela comissão).

Obs. 2: O candidato deve estar ciente que a comprovação de renda será analisada por Comissão Especial da UTFPR e a documentação para ser deferida depende de análise, e que, uma vez não comprovada a condição desta categoria de cotista o candidato perderá o direito à vaga.

Obs. 3: A UTFPR, a qualquer momento, poderá solicitar informações adicionais, inclusive extratos bancários, requisitando documentação complementar, tais como certidão de óbito, sentença de separação/divórcio e outros documentos relacionados no Apêndice II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do MEC.

Obs. 4: Este Edital prevê a possibilidade de realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio do estudante, bem como de consultas a cadastros de informações socioeconômicas (Portaria Normativa Nº 18 de 2012, Art. 8º, § 2º).

3.5.2.10. Cálculo da Renda familiar bruta mensal *per capita*

Na forma do art. 7º da Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

II) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º - No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º - Estão excluídos do cálculo de que trata o § 1º:

I - Os valores percebidos a título de:

1. auxílios para alimentação e transporte;
2. diárias e reembolsos de despesas;
3. adiantamentos e antecipações;
4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
5. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas

1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, como casos de pandemias; e
6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III – Outros rendimentos excluídos do cálculo da Renda familiar que não constam na Portaria Normativa nº 18/2012-MEC

1. Seguro desemprego;

2. 1/3 de férias,
3. 13º salário,
4. Rescisão de contrato de trabalho,
5. Fundo de garantia por tempo de serviço,

Para fins deste edital entende-se por:

1. Família - a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
2. Morador - a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
3. Renda familiar bruta mensal - a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada conforme disposto na Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012;
4. Renda familiar bruta mensal *per capita* - a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012.

APÊNDICE D

ÁREAS DE AVALIAÇÃO E PESOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS

EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular	Disciplinas <i>(conteúdo analisado)</i>		Peso
Grupo1	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	N1	Língua Portuguesa	3
Grupo2	Matemática e suas Tecnologias	N2	Matemática	2
Grupo3	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	N3A	Biologia	1
		N3B	Física	1
		N3C	Química	1
Grupo4	Ciências Humanas e suas Tecnologias	N4A	História	1
		N4B	Geografia	1

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Atingiu todos os objetivos	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado Médio Superior	9,00
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,75
Ótimo	
Muito Bom	
Aprovado Médio	8,00
Conceito	
Aprovado Médio Inferior	8,00

Conceito	Nota Numérica
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os Objetivos	
Atingiu a Maioria dos Objetivos (F4)	

Conceito	Nota Numérica
B- / C+	6,25
Regular para Bom	
Conceito	Nota Numérica
C	5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória (PS)	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Conceito	Nota Numérica
C- / D+	3,75
Promovido Parcialmente	
Aprovado com Dependência	
Aprendizagem Não Satisfatória	
Conceito	Nota Numérica
D	2,50
Sofrível	
Necessita de Intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Conceito	Nota Numérica
D- / E+	1,25
Conceito	Nota Numérica
E	
Não Satisfatório	

Insatisfatório	0,00
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão Não Avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	

Obs.: Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Nota da disciplina a ser inserida = nota do candidato x 10,00 / maior nota possível na escala utilizada Exemplos:

Para uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), considerando 63,00 como nota de Língua Portuguesa e 78,00 como nota de Matemática:

Língua Portuguesa = $63,00 \times 10,00 / 100,00 = 6,30$

Matemática = $78,00 \times 10,00 / 100,00 = 7,80$

Para uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco), considerando 4,10 como nota de Língua Portuguesa e 4,70 como nota de Matemática:

Língua Portuguesa = $4,10 \times 10,00 / 5,00 = 8,20$

Matemática = $4,70 \times 10,00 / 5,00 = 9,40$